A C Ó R D Ã O

TC-006985.989.25-0

Representante:	DÉBORA STOCCO COLONESE DOS REIS.
Representada:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE.
Responsáveis:	MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO; JOSÉ RICARDO CORTEZ - PREFEITO.
Assunto:	REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 922/2025, CERTAME PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA QUE ENGLOBA TREINAMENTO, GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO MENSAL PELO PERÍODO DE 12 MESES DE MODO PRESENCIAL, SENDO 02 (DUAS) VISITAS MENSAIS COM DURAÇÃO DE 08 (OITO) HORAS POR DIA , PARA OS DOCENTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TODOS OS SISTEMAS E PROGRAMAS INTEGRADOS AO SIMEC, FNDE E MEC.
Procurador de Contas:	RAFAEL ANTONIO BALDO.
Advogados (as):	THIAGO GOMES CARDONIA (OAB/SP 352.084); TAIS MARIANA SIMONATTO (OAB/SP 461.470)..

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. LICITAÇÃO. PREGÃO. SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA. CONFORMAÇÃO AO CONCEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL. INCOMPATIBILIDADE COM A MODALIDADE PREGÃO. PREFERÊNCIA PELO JULGAMENTO PELA TÉCNICA E PREÇO. INCIDÊNCIA DO ARTIGO 29, PARÁGRAFO ÚNICO E 36, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. VÍCIO DE ORIGEM. ANULAÇÃO DO CERTAME. PROCEDÊNCIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 07 de maio de 2025, pelo voto do Conselheiro Dimas Ramalho, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes, Sidney Estanislau Beraldo, Marco Aurélio Bertaiolli e Maxwell Borges de Moura Vieira, em conformidade com o Relatório e Voto do Relator, bem assim das correspondentes notas taquigráficas, decidir pela **PROCEDÊNCIA** da representação, com determinação de anulação do Pregão Eletrônico nº 028/2025. Presente na sessão a representante do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Ficam, desde já, autorizadas aos interessados vista e extração de cópia dos autos, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

ANTONIO ROQUE CITADINI
Presidente

DIMAS RAMALHO
Conselheiro